

LEI Nº 706/65

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, faço saber que a Câmara Decretou e eu promulgo, a seguinte Lei:

Artº 1º - O Artigo 7º da Resolução Nº 1 de 13 de Fevereiro de / 1948, passa a ter a seguinte redação: "Artº 7º - A Câmara Municipal, / funcionará mensalmente em Sessões Ordinárias nos dias 10, 20 e 30 às / 14:00 horas, e em um número de reuniões que forem necessárias, em dias consecutivos.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Março de / 1965.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 1965.

Delson Pinheiro, Presidente
Alfredo Costa Filho, Secretário